



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA
Avenida Major Heráclito Alves da Silva, Centro, CEP 65.218-000
CNPJ nº. 06.158.729/0001-77

DECRETO Nº. 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão de festa públicas e privadas no Município de Matinha em virtude da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 67, V da Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou Estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 36.462 de 22 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a suspensão das Comemorações de Carnaval no exercício 2021, em virtude da pandemia da COVID-19.



**MUNICÍPIO DE
MATINHA**
Matinha é de todos
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA
Avenida Major Heráclito Alves da Silva, Centro, CEP 65.218-000
CNPJ nº. 06.158.729/0001-77

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado do Maranhão para que, em prazo indeterminado, adote providências com vistas a suspensão de festividades no período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO ser o objetivo neste Município que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível;

CONSIDERANDO os últimos Boletins Epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Matinha/MA, com novos casos de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo país.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado no Município de Matinha-MA, sede e zona rural, a suspensão de festividades em ambientes públicos e privados, incluindo prévias e festas carnavalescas, com ou sem cobrança de ingressos, durante o mês de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado, em virtude da pandemia da Covid-19.

Art. 2º. Fica mantido o feriado municipal no dia 15 de fevereiro “segunda feira de carnaval” alusivo ao aniversário de Matinha.

Paragrafo único. O dia 16 de fevereiro “terça feira de carnaval” será considerado dia útil.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matinha/MA, em 01 de fevereiro de 2021.


Liniêlda Nunes Cunha
Prefeita Municipal